



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 000011/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uma licença do ANYDESK - SOLO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	• LICENÇA SOLO DO ANYDESK	UN	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal encontra-se com seu prédio em reforma, o que inviabiliza o acesso presencial contínuo aos equipamentos instalados na sede.

O Setor Legislativo necessita manter a regular execução de suas atividades, especialmente: alimentação e atualização dos sistemas legislativos; acesso a arquivos e documentos armazenados na rede interna; tramitação de proposições; preparação de pautas e atas; suporte às sessões legislativas.

2.2. Considerando que tais atividades dependem do acesso às máquinas físicas localizadas no prédio da Câmara, torna-se necessária a contratação de ferramenta de acesso remoto segura e eficiente.

2.3. A escolha do AnyDesk - Licença Solo justifica-se por atender à necessidade de uso por um único usuário licenciado, com recursos avançados de segurança, criptografia de ponta a ponta, controle de acesso e gerenciamento adequado, garantindo continuidade do serviço público com economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de licença oficial do AnyDesk – Plano Advanced (Versão Solo), contemplando:

- Licenciamento para 01 (um) usuário;
- Acesso remoto seguro aos computadores da rede interna da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

- Conexões conforme limites estabelecidos pelo plano Solo;
- Criptografia de dados durante a conexão;
- Controle de permissões e autenticação segura;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;
- Atualizações automáticas durante o período contratado;

3.2. A solução permitirá que o servidor responsável execute suas atividades remotamente, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos durante o período de reforma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Licenças devem ser originais e devidamente registradas em nome da instituição/usuário.
- 4.2. Suporte técnico para instalação, configuração e eventuais problemas durante a vigência da licença.
- 4.3. Garantia de que os serviços contratados permanecerão ativos durante todo o período de validade da assinatura.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega de entrega de disponibilização da assinatura é de 48h, contados da assinatura da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A licença deverá ser disponibilizada de forma digital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que a pesquisa de preço será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será auferido após o recebimento das propostas e divulgado no site da Câmara Municipal de Orindiúva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue.

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 Administração Legislativa

31 0011 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Orindiúva, 18 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA PORTO BORGES

Analista Administrativa

Aprovado Por:

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP